



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E DE PROJETO EXECUTIVO PARA A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PA, ABRANGENDO, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO”**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO – PA										
TERMO DE REFERENCIA										
<b>ESPECIFICAÇÕES: LUMINÁRIA LED, equipada com Rele, potência: 60w até 120 W; tensão de alimentação 90 a 277V; fluxo luminoso: XXX lm; eficiência luminosa: 160 lm/w; fator de potência: &gt;0,95; temperatura de cor: 4.000 k; índice de reprodução de cor: &gt;70; Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, Uo = 220V, Up ≤ 1,5kV, In ≥ 5kA, Imax ≥ 10kA. Drive Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência, IP 66, devendo o mesmo permitir dimerização; Encaixe de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de ± 5°; A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para Tele gestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013; L70&gt; 50.000 Hs; Proteção mecânica mínima IK08; Corpo em alumínio injetado.</b>										
<b>EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO</b>						<b>QTD</b>	<b>Vr Projeto</b>	<b>Prazo Execuã o (mês)</b>	<b>Valor Mensal Projeto (R\$)</b>	
Projeto executivo contemplando procedimentos para eficiênciação do parque de iluminação pública, incluindo projeto iluminotécnico das vias públicas implantação de sistema geração distribuída de energia elétrica a partir de energia fotovoltaica, com o uso de painéis solares olicristalinos/monocristalinos, contemplando projeto técnico, projeto eletroeletrônico, projeto civil e mecânico das instalações, projeto de implantação, dentro dos normativos ABNT, ANEEL, com encaminhamento e acompanhamento junto à concessionária local e ANEEL.						1		2	0	
<b>DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>Valores Calculados 60 Meses</b>		<b>Valores de Custo de material e mão de obra - base de cálculo composição custo mensal</b>					
			<b>Vr Unit Mao de obra mens al (R\$)</b>	<b>Custo da Mão de Obra 60 meses (R\$)</b>	<b>Vr Aquisiã o Equipam ento (R\$)</b>	<b>Vr Total Mao de Implant ação (R\$)</b>	<b>Custo do Serviço 60 meses (R\$)</b>	<b>BDI - 23,00 % (R\$)</b>	<b>Vr Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Vr Mensal Total (R\$)</b>
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN D</b>	<b>DESCRIÇÃO LUMINÁRIAS</b>							
01	8	PÇ	TIPO I CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO)							





GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

19	1	Licença de Usuário	Sistema de Gestão de iluminação pública, WEB e Mobile (IOS e Android)									
<b>VALOR PROPOSTA TOTAL MENSAL (R\$)</b>												

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>	
--------------------------------------	--

RESUMO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ECONOMIA COMPARTILHA DA	VALOR (R\$)
(A) Valor da Parcela Serviços Eficientização Mensal Proposta (R\$)		-
(B) Valor da Parcela REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (R\$)	0%	-
(C) SOMA DA REMUNERAÇÃO MENSAL PROPOSTA		-
(D) Número de Parcelas do Serviço		60
Valor Global da Proposta (R\$) = (C) X (D)		-

COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA (Kwh)	
Percentual Mínimo de Economia	55%
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (Kwh/mês)	
(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO (Kwh/mês)	
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO (Kwh/mês)	
PERCENTUAL DE REDUÇÃO À REALIZAR	

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens acima listados são oriundos de solicitações impetrada nesta administração através do requisitante a seguir; Secretaria Municipal de Obras e Urbanização, através do Memorando nº 019/2020 em 03 de Agosto de 2020, os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, e garantir que a autoridade competente da secretaria acima supracitada, possa ter à sua disposição os matérias/serviços objeto deste certame, para modernização e eficientização do parque de iluminação pública municipal, com a substituição das luminárias de tecnologia anterior (mercúrio,vapor de sódio e multi vapor metálico) por tecnologia LED, garantindo assim que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanização.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, servem apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

Os produtos/serviços licitados serão fornecidos/executados no Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra/serviços e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

Justificamos que o referido processo será realizado na forma presencial, pelo fato do município ter à sua disposição uma plataforma eletrônica ([www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br)), que não contempla tal modalidade na forma eletrônica, neste sentido fundamentado no Art. 13 da Lei 12.462/11, onde o mesmo diploma admite que o processo poderá ser realizado na forma presencial.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E DE PROJETO EXECUTIVO PARA A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PA, ABRANGENDO, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO**". Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

#### **4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

##### **DO REGISTRO DE PREÇO**

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

– ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado. A opção pelo SISTEMA PERMANENTE DE LICITAÇÃO em RDC (SRP/RDC), na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.462/11 (e regulamentação).

art. 32, § 3.º da Lei Federal nº 12.462/11 (Lei do RDC): "§3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições".

II – Quando for conveniente a aquisição/serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

## **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**5.2** O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação **será em conformidade com ordem de serviços e** após a apresentação de relatório comprovando execução.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços, os mesmos não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{100} = \frac{6}{100} \times 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s), cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto/serviço objeto deste Pregão;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.3 – Devolver/refazer os produtos/serviços que não apresentarem condições de serem utilizados;

8.4 - Solicitar a troca dos produtos/serviços, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de fiscalização;

8.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de execução dos serviços, por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto/serviços, objeto deste Pregão;

8.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento/serviços, se for o caso.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 –Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

9.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

9.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

9.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

9.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO-PARÁ, 04 DE Agosto DE 2020.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**